



Estudo Técnico Preliminar

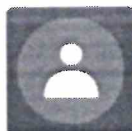
Processo administrativo Nº 0001020250701000620



Unidade responsável
Secretaria de Assistência Social - SAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
25/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Morada Nova, Ceará, enfrenta atualmente um significativo desafio relacionado à necessidade de aquisição de materiais permanentes e de consumo para a equipagem da Unidade de Acolhimento Institucional (NOVO LAR), gerida pela Secretaria de Assistência Social (SAS). Existe uma insuficiência de recursos e infraestrutura para atender adequadamente à crescente demanda por acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Este cenário é agravado pela inadequação da estrutura atual, que não atende aos requisitos técnicos necessários para garantir um acolhimento digno e seguro.

A falta dessa aquisição comprometerá a qualidade e a continuidade dos serviços assistenciais prestados, essencialmente essenciais para garantir direitos fundamentais aos assistidos. Nesse contexto, observa-se que a não atuação pode levar à interrupção de serviços essenciais, impactando de maneira adversa o bem-estar social e o interesse coletivo. O impacto operacional e social da inação frente a essa demanda acarretaria em potencial perda de eficiência no atendimento da SAS, resultando em um ambiente inadequado e inseguro.

Os resultados esperados com a concretização desta aquisição são diretamente vinculados aos objetivos estratégicos da Administração, entre eles, o fornecimento de condições adequadas e seguras que facilitem o desenvolvimento humano e social dos acolhidos, assegurando, assim, a continuidade dos serviços com qualidade e eficiência. Almejamos, com esta contratação, garantir a modernização e adequação legal da infraestrutura disponibilizada, promovendo a melhoria do desempenho das operações assistenciais realizadas pela unidade.

Depo



Portanto, a contratação é imprescindível e de interesse público, servindo como solução integral para os problemas identificados, conforme o consolidado no processo administrativo. Esta iniciativa está em consonância com os princípios de eficiência, planejamento e economicidade previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, sendo fundamental para alcançar os objetivos institucionais estabelecidos, garantindo assim o reforço da capacidade institucional para atender de maneira eficiente a população em situação de vulnerabilidade social no Município de Morada Nova.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Mun.Dir. da Criança e Adolescente	NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais permanentes e de consumo para a equipagem da Unidade de Acolhimento Institucional (Novo Lar) é imperativa para cumprir eficientemente as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Morada Nova - CE. Este projeto não só proporciona infraestrutura essencial, mas assegura um ambiente preparado para acolher pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo condições dignas e de qualidade para o desenvolvimento humano. A relevância desta contratação é sustentada por indicadores que explicitam carências atuais e a necessidade contínua de recursos, alinhados aos objetivos estratégicos da Secretaria de Assistência Social, que visam respeito e efetivação dos direitos fundamentais dos assistidos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os materiais incluem durabilidade e compatibilidade com as necessidades operacionais e sustentáveis, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. As métricas objetivas abarcam capacidades específicas e padrões mensuráveis de qualidade, buscando eficiência no uso e evitando custos adicionais na administração da unidade. Embora o uso de um catálogo eletrônico de padronização pudesse ser ideal, sua não utilização se justifica pela ausência de itens que atendam às especificidades técnicas dessa contratação.

A indicação de marcas ou modelos específicos é vedada, salvo em casos onde características essenciais podem ser justificadas tecnicamente, garantindo a observância ao princípio da competitividade. Conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, o objeto de contratação não se enquadra como bem de luxo, e, se necessário, a solicitação de cadastro será realizada utilizando os códigos CATMAT.

A eficiência na entrega, suporte técnico e garantia são imperativos, atendendo às necessidades estimadas sem detalhar prazos ou condições específicas para evitar custos administrativos elevados. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis incluem o



uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos, seguindo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, integrando-se aos requisitos técnicos e operacionais de modo a suprir a demanda.

Os requisitos que guiarão o levantamento de mercado focarão na capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais. Haverá flexibilidade justificada caso tais requisitos restrinjam a competitividade, garantindo sempre a adequação à necessidade identificada. Em última instância, os requisitos aqui definidos se fundamentam no Documento de Formalização da Demanda (DFD), cumprem a Lei nº 14.133/2021 e servirão como base técnica durante o levantamento de mercado para escolher a solução mais vantajosa, de acordo com o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, constitui-se em um ponto fundamental para o planejamento da contratação descrita na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a melhor solução contratual, estando alinhado aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da referida lei. Para uma análise efetiva, foram considerados os aspectos específicos e inovadores do mercado atual em relação à aquisição de material permanente e de consumo para equipagem da Unidade de Acolhimento Institucional.

Identificou-se que a contratação envolve bens de natureza tanto durável quanto consumível, conforme indicações de aquisição de materiais e consumíveis essenciais para a infraestrutura adequada da unidade de acolhimento.

A pesquisa de mercado foi realizada abrangendo consultas a fornecedores, análise de contratações similares por outros órgãos e consultas a fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet. Foram considerados três fornecedores potenciais, que forneceram faixas de preços e prazos sem que fossem identificados. Contratações similares de outros órgãos destacaram tendências de preços e modelos de aquisição que podem ser adaptados para esta demanda específica. Informações confiáveis indicaram inovações em materiais sustentáveis e eficientes, que estão se tornando uma prática emergente no setor.

A análise comparativa das alternativas apresentou diferentes opções: para bens consumíveis, considerou-se a aquisição direta de novos fornecimentos, com a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) para maior eficiência e economia; para materiais permanentes, a compra direta de novos itens foi comparada com alternativas de locação de bens, considerando o custo total de propriedade e a viabilidade de manutenção contínua. Alternativas foram analisadas de acordo com critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade, assegurando um alinhamento com a meta de resultados eficientes e econômicos.

Com base nos Dados da Pesquisa, a alternativa mais vantajosa selecionada foi a



aquisição direta de novos materiais e consumíveis. Essa decisão baseia-se na eficiência operacional e econômica, na disponibilidade no mercado e no alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', promovendo melhorias contínuas na infraestrutura de atendimento sem comprometer a sustentabilidade financeira da unidade.

Recomenda-se prosseguir com a abordagem de aquisição direta como a mais eficiente, garantindo competitividade e transparência no processo, conforme preconizado nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta recomendação baseia-se nas conclusões sólidas derivadas do levantamento de mercado e nos dados obtidos, assegurando que a solução contratual atenda de forma eficaz às necessidades apresentadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional (Novo Lar), vinculada à Secretaria de Assistência Social do Município de Morada Nova - CE, consiste na aquisição de materiais permanentes e de consumo que são essenciais para equipar as instalações da instituição. Essa aquisição visa garantir a infraestrutura necessária para oferecer um ambiente seguro, acolhedor e funcional às pessoas em situação de vulnerabilidade social. Os materiais selecionados foram baseados nos requisitos detalhados, assegurando que todas as áreas da unidade, desde dormitórios a espaços comuns, estejam adequadamente equipadas para o conforto e segurança dos acolhidos.

O desenvolvimento da solução envolve a aquisição de móveis, itens de manutenção, materiais de escritório, eletrodomésticos e outros insumos necessários para a operação diária da unidade. Todos os elementos planejados para aquisição foram identificados após uma extensa avaliação do mercado, garantindo que os produtos selecionados são de qualidade, duráveis e economicamente vantajosos. A integração desses elementos assegura não apenas a eficiência operacional da unidade, mas também promove a melhoria contínua dos serviços oferecidos pela Secretaria de Assistência Social.

Com base no levantamento de mercado, a solução está completamente alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos. Além disso, a importância de seguir com uma licitação, em oposição à dispensa, assegura a competitividade e a transparência na aquisição, fomentando um processo que respalda a eficiência e o interesse público. Essa abordagem garante que as aquisições cumpram o escopo definido, valorizando o desenvolvimento humano e social daqueles que dependem dos serviços dessa unidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

1690



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Ar condicionado split 12.000 btus	5,000	Unidade
2	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ, CAPACIDADE 20L	1,000	Unidade
3	Batedeira planetária preta 775w 12 velocidades 4 litros turbo	1,000	Unidade
4	Berço 3 em 1 com Colchão Incluso	2,000	Unidade
5	Berço chiqueirinho cercadinho portátil bebê infantil	1,000	Unidade
6	Brinquedo/ jogo Educativo ou Brinquedo Didático Encaixe Madeira.	10,000	Unidade
7	CADEIRA DE ALIMENTACAO	2,000	UNIDADE
8	Cadeira plástico - cores variadas jogo de mesa e 4 cadeira poltroninha infantil	1,000	Conjunto
9	Caixa acústica - mínimo de 100w bluetooth.	1,000	Unidade
10	Cama Box Solteiro Colchão Espuma d33	8,000	Unidade
11	Cama solteiro com grade de proteção madeira	2,000	Unidade
12	CARRINHO DE BEBÊ DUPLO	1,000	Unidade
13	Casinha plástico ou barraca de brinquedo infantil	1,000	Unidade
14	Cozinha completa aço com paineleiro duplo armário Aéreo e Balcão Branco Nevada	1,000	Unidade
15	ESCORREGADOR INFANTIL PLAYGROUND MEDIO. DIVERSAO GARANTIDA - ESCORREGADOR MEDIO	1,000	UNIDADE
16	Faqueiro em aço inox 36 peças	1,000	Unidade
17	Fogão 5 Bocas -	1,000	Unidade
18	Fogão Industrial 6 Bocas	1,000	Unidade
19	Freezer Horizontal 534 Litros 2 Portas Branco	1,000	Unidade
20	Geladeira Frost Free Duplex 340 litros	1,000	Unidade
21	Gelágua De Coluna 35 220v	2,000	Unidade
22	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO - 04 PORTAS C/ DOBRADIÇAS; 02 GAVETAS.	3,000	UNID
23	Jogo de xícaras material plástico - 100ml C/ 6 un	1,000	Conjunto
24	Kit 20 tatames eva infantil 50x50cm	1,000	Kit
25	Kit Com 500 Peças De Bloco De Montar	10,000	Unidade
26	Kit Mesa de plástico branca, com 4 cadeiras.	4,000	Kit
27	Kit refeição merenda escolar 30 caneca 30 pratos 30 colheres	1,000	Kit
28	lençol material 100% algodão	20,000	Unidade
29	Liquidificador 1400w In65 preto com 6 lâminas.	1,000	Unidade
30	Livros infantis histórias variados	20,000	Unidade
31	Mesa cabeceira	6,000	Unidade
32	Mesa de madeira tamanho g com 12 cadeiras	1,000	Unidade
33	Micro-ondas Mi41t 31 Litros	1,000	Unidade
34	Piscina de bolinhas oitavada nacional 2,00m playground infantil	1,000	Unidade
35	Roupa de cama - jogo de cama solteiro 03 peças	20,000	Jogo
36	Sanducheira grill chapa ondulada	2,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
37	Sapateira	2,000	Unidade
38	Smart tv 50" 4k	1,000	Unidade
39	Sofá retrátil e reclinável 2 lugares	1,000	Unidade
40	Toalha de banho algodão 100%	20,000	Unidade
41	Toalha de mesa quadrada 8 lugares 1,40 x 2,5	2,000	Unidade
42	Ventilador de coluna xtreme force breeze 50cm vb52, 126w, 6 pás	4,000	Unidade
43	Cobertor Manta Microfibra Casal 180 x 220 m Cores	10,000	Unidade
44	Computador completo intel core i7 16gb ssd 1tb monitor led 24" windows 10	4,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Ar condicionado split 12.000 btus	5,000	Unidade	3.216,00	16.080,00
2	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ, CAPACIDADE 20L	1,000	Unidade	61,33	61,33
3	Batedeira planetária preta 775w 12 velocidades 4 litros turbo	1,000	Unidade	746,68	746,68
4	Berço 3 em 1 com Colchão Incluso	2,000	Unidade	720,10	1.440,20
5	Berço chiqueirinho cercadinho portátil bebê infantil	1,000	Unidade	460,30	460,30
6	Brinquedo/jogo Educativo ou Brinquedo Didático Encaixe Madeira.	10,000	Unidade	75,07	750,70
7	CADEIRA DE ALIMENTACAO	2,000	UNIDADE	463,30	926,60
8	Cadeira plástico - cores variadas jogo de mesa e 4 cadeira poltroninha infantil	1,000	Conjunto	499,02	499,02
9	Caixa acústica - mínimo de 100w bluetooth.	1,000	Unidade	590,50	590,50
10	Cama Box Solteiro Colchão Espuma d33	8,000	Unidade	1.247,33	9.978,64
11	Cama solteiro com grade de proteção madeira	2,000	Unidade	751,33	1.502,66
12	CARRINHO DE BEBÊ DUPLO	1,000	Unidade	875,96	875,96
13	Casinha plástico ou barraca de brinquedo infantil	1,000	Unidade	886,67	886,67
14	Cozinha completa aço com painel duplo armário Aéreo e Balcão Branco Nevada	1,000	Unidade	2.100,34	2.100,34
15	ESCORREGADOR INFANTIL PLAYGROUND MEDIO. DIVERSAO GARANTIDA - ESCORREGADOR MEDIO	1,000	UNIDADE	540,00	540,00
16	Faqueiro em aço inox 36 peças	1,000	Unidade	165,76	165,76
17	Fogão 5 Bocas -	1,000	Unidade	1.293,08	1.293,08
18	Fogão Industrial 6 Bocas	1,000	Unidade	2.065,44	2.065,44

508



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	Freezer Horizontal 534 Litros 2 Portas Branco	1,000	Unidade	3.903,38	3.903,38
20	Geladeira Frost Free Duplex 340 litros	1,000	Unidade	3.458,76	3.458,76
21	Gelágua De Coluna 35 220v	2,000	Unidade	998,33	1.996,66
22	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO - 04 PORTAS C/ DOBRADIÇAS; 02 GAVETAS.	3,000	UNID	900,30	2.700,90
23	Jogo de xícaras material plástico - 100ml C/ 6 un	1,000	Conjunto	64,53	64,53
24	Kit 20 tatames eva infantil 50x50cm	1,000	Kit	340,42	340,42
25	Kit Com 500 Peças De Bloco De Montar	10,000	Unidade	79,93	799,30
26	Kit Mesa de plástico branca, com 4 cadeiras.	4,000	Kit	422,30	1.689,20
27	Kit refeição merenda escolar 30 caneca 30 pratos 30 colheres	1,000	Kit	205,00	205,00
28	lençol material 100% algodão	20,000	Unidade	50,33	1.006,60
29	Liquidificador 1400w In65 preto com 6 lâminas.	1,000	Unidade	378,97	378,97
30	Livros infantis historias variados	20,000	Unidade	26,50	530,00
31	Mesa cabeceira	6,000	Unidade	371,38	2.228,28
32	Mesa de madeira tamanho g com 12 cadeiras	1,000	Unidade	6.339,67	6.339,67
33	Micro-ondas Mi4lt 31 Litros	1,000	Unidade	951,10	951,10
34	Piscina de bolinhas oitavada nacional 2,00m playground infantil	1,000	Unidade	2.037,93	2.037,93
35	Roupa de cama - jogo de cama solteiro 03 peças	20,000	Jogo	121,93	2.438,60
36	Sanducheira grill chapa ondulada	2,000	Unidade	210,99	421,98
37	Sapateira	2,000	Unidade	534,51	1.069,02
38	Smart tv 50" 4k	1,000	Unidade	2.964,25	2.964,25
39	Sofá retrátil e reclinável 2 lugares	1,000	Unidade	1.399,20	1.399,20
40	Toalha de banho algodão 100%	20,000	Unidade	29,42	588,40
41	Toalha de mesa quadrada 8 lugares 1,40 x 2,5	2,000	Unidade	28,13	56,26
42	Ventilador de coluna xtreme force breeze 50cm vb52, 126w, 6 pás	4,000	Unidade	447,75	1.791,00
43	Cobertor Manta Microfibra Casal 180 x 220 m Cores	10,000	Unidade	108,03	1.080,30
44	Computador completo intel core i7 16gb ssd 1tb monitor led 24" windows 10	4,000	Unidade	3.024,12	12.096,48

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 93.500,07 (noventa e três mil, quinhentos reais e sete centavos)



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, indica que a divisão do objeto pode ampliar a competitividade (art. 11) e é obrigatoriamente analisada no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Considerou-se a possibilidade de dividir a contratação em lotes, alinhada com os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º. A 'Seção 4 - Solução como um Todo' foi fundamental para avaliar se essa divisão é técnica e economicamente viável.

Na análise da possibilidade de parcelamento, identificou-se que o objeto da contratação permite uma divisão por itens ou lotes. A pesquisa de mercado sugere que existe uma oferta adequada de fornecedores capazes de atender às diferentes partes do objeto, o que fomenta a competitividade (art. 11) e permite estabelecer requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, o parcelamento em lotes pode facilitar o aproveitamento do mercado local e trazer benefícios logísticos, conforme as demandas dos setores envolvidos e as revisões técnicas realizadas.

Comparando com a execução integral, observa-se que, embora o parcelamento seja viável, pode haver vantagens em manter a execução em lote, o que permite integrar as necessidades funcionais e logísticas do projeto. A execução por lotes alavanca as economias de escala sem comprometer a eficiência da gestão contratual, mantendo assim a funcionalidade e padronização onde for necessário, tal como orientado no art. 40, §3º.

Em relação aos impactos na gestão e fiscalização, a contratação por lotes pode simplificar a gestão, ao mesmo tempo que garante responsabilidade técnica e eficiência na entrega. O parcelamento aumenta a complexidade administrativa, mas permite um acompanhamento mais próximo das entregas e aumento da flexibilidade para adaptações, levando em consideração a capacidade institucional e princípios de eficiência delineados no art. 5º.

Com base nas análises realizadas e considerando os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', a recomendação técnica final é realizar a contratação por lote. Esta abordagem amplia a competitividade, garante eficiência e cumpre os objetivos estratégicos conforme delineados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de material permanente e de consumo para a equipagem da Unidade de Acolhimento Institucional 'Novo Lar', conforme descrito anteriormente, centram-se na melhoria da eficiência e na otimização dos recursos institucionais da Secretaria de Assistência Social do Município de Morada Nova - CE. A presente contratação visa a alcançar um ambiente mais funcional e seguro, essencial para o acolhimento adequado das pessoas em situação de vulnerabilidade social. Alinhada aos princípios da economicidade e do planejamento, conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a aquisição

Assinatura



desses materiais deve promover um significativo aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais prestados.

Ressalta-se que, com a nova equipagem, espera-se uma redução nos custos operacionais devido à eficiência operacional e à diminuição de desperdícios. A solução como um todo, embasada na pesquisa de mercado e na descrição da necessidade, demonstrará um impacto positivo na eficiência das rotinas de trabalho, potencializando a racionalização das tarefas por meio de novas capacitações direcionadas aos servidores, conforme os objetivos institucionais delineados. Tais atividades visam a otimizar os recursos materiais, evitando a subutilização e maximizando a durabilidade dos insumos obtidos, enquanto a gestão financeira será beneficiada pela possível redução dos custos unitários e pelo aproveitamento de economias de escala, conforme prevê o art. 11, priorizando a competitividade.

Para as metas de serviços contínuos, será incorporado o uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou uma ferramenta de acompanhamento equivalente, que garantirá a aderência aos padrões esperados de desempenho. Este instrumento permitirá o monitoramento contínuo dos resultados, quantificando benefícios em indicadores claros como a redução percentual dos custos ou a diminuição de horas de trabalho, embasando as futuras avaliações de eficácia da contratação. Desta forma, os resultados pretendidos justificam o investimento público, assegurando que a destinação dos recursos resulte em benefícios tangíveis e mensuráveis aos acolhidos, confirmando a importância e a viabilidade do projeto em atender às necessidades públicas, de acordo com os requisitos legais supramencionados e sem a presença prévia de um plano de contratação anual.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR

142



14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como objeto simples que dispensa ajustes prévios.

II. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, entretanto, essa participação pode ser vedada quando devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso I, da mesma lei. No contexto da aquisição de material permanente e de consumo para a Unidade de Acolhimento Institucional, observamos a natureza do objeto e avaliamos sua compatibilidade com a formação de consórcios. A análise parte da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Primeiramente, a natureza do objeto que envolve a equipagem institucional com materiais específicos pode não exigir alta complexidade técnica que justifique a necessidade de somatório de capacidades ou múltiplas especialidades, como ocorre em obras ou serviços tecnicamente padronizados de maior exigência. Desse modo, a possibilidade de atuação isolada de fornecedores individuais para itens de menor complexidade técnica torna a participação consorciada incompatível com a contratação. Além disso, o fornecimento contínuo e a especificidade dos materiais requisitados, cuja demanda sazonal pode ser melhor equilibrada por um único fornecedor, contribuem para essa análise.

Em relação à economicidade e eficiência, como estabelecido pelo artigo 5º, um único fornecedor pode proporcionar simplicidade na gestão contratual e redução dos custos administrativos e operacionais. A presença de consórcios, por outro lado, pode aumentar a complexidade das fases de gestão e fiscalização do contrato, exigindo compromisso formal de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, conforme artigo 15. Isso pode desafiar a segurança jurídica e a execução eficiente se não forem bem controlados.

Ademais, embora os consórcios possam oferecer melhor capacidade financeira por meio de acréscimos nos requisitos de habilitação econômico-financeira, o alinhamento da contratação com os resultados pretendidos, como eficiência administrativa e capacidade de resposta rápida (art. 5º e 15), suporta a escolha de um fornecedor único. Esta abordagem não só evita potenciais riscos à segurança jurídica e à isonomia entre licitantes (art. 11), mas também se alinha ao 'Levantamento de

Handwritten signature



Mercado e Demonstração da Vantajosidade', que não indicou aumento expressivo de vantagens operacionais por meio de consórcios.

Portanto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é a escolha mais adequada para esta contratação, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica em conformidade com os princípios e dispositivos legais mencionados. Essa decisão está fundamentada tecnicamente no ETP, alinhada ao planejamento e aos 'Resultados Pretendidos' delineados para esta aquisição específica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes é fundamental no planejamento da aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Unidade de Acolhimento Institucional em Morada Nova-CE. Essa avaliação permite integrar e harmonizar as necessidades da administração, evitando desperdícios e maximizando a eficiência e economicidade dos processos, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar outras contratações de objetos semelhantes ou complementares, a administração pode otimizar recursos financeiros e operacionais, assegurando que o fornecimento ocorra sem problemas de sobreposição ou obsolescência.

Ao investigar contratações passadas, atuais ou planejadas, não foi identificada a existência de outros contratos que compartilhem similaridades diretas com a atual proposta de aquisição em termos técnicos, logísticos ou operacionais. As contratações anteriores não apresentaram oportunidades claras para integrar ou padronizar com a solução atual, considerando a especificidade da demanda e as necessidades únicas da Unidade de Acolhimento. Além disso, a presente solução não está condicionada a qualquer infraestrutura ou serviço adicional que precise ser contratado previamente, o que reforça a independência e singularidade desta demanda específica.

Conclui-se, portanto, que não há necessidade de ajustes significativos nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar, resultante da análise de contratações correlatas ou interdependentes. No entanto, a situação deverá ser monitorada para assegurar que futuros planos de contratação da administração contemplem essa integração e eficiência. As providências a serem adotadas, se necessário, serão delineadas na respectiva seção do ETP, garantindo continuidade e eficácia na execução dos serviços assistenciais.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de material permanente e de consumo para equipagem da Unidade de Acolhimento Institucional referem-se principalmente à potencial geração de resíduos e ao consumo de energia ao longo do



ciclo de vida dos itens adquiridos. Para mitigar esses impactos, medidas como a preferência por produtos com selo Procel A, indicando eficiência energética, serão essenciais. A aquisição de insumos biodegradáveis e a criação de logística reversa para componentes como toners e aparelhos eletrônicos ajudarão a assegurar a sustentabilidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Com base no levantamento de mercado e na demonstração de vantajosidade, é possível promover aqui soluções sustentáveis que consideram o uso eficiente de recursos, reduzindo emissões e resíduos, e assegurando melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros.

A análise do ciclo de vida dos materiais permitirá uma avaliação adequada dos impactos técnicos, como o uso intensivo de recursos energéticos e a emissão de gases, aplicando a metodologia do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. As medidas específicas de mitigação serão essenciais para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental da aquisição, garantindo que o termo de referência reflita essas exigências legítimas, promovendo uma resposta eficiente e eficaz, conforme o art. 6º, inciso XXIII. Em alinhamento com o art. 11, promover a competitividade e a proposta mais vantajosa para a administração é crucial, assegurando também a capacidade administrativa para implementar as medidas ou planejar adequadamente o licenciamento ambiental, conforme art. 18, §1º, inciso XII.

Assim, as medidas mitigadoras são consideradas essenciais para a redução significativa dos impactos ambientais e otimização dos recursos, assegurando o alinhamento com os resultados pretendidos de sustentabilidade e eficiência. Na ausência de impactos significativos, tal como em itens de uso imediato que não necessitem de disposição complexa, essa condição será fundamentada tecnicamente, permitindo uma gestão do processo licitatório alinhada aos princípios da legislação vigente (art. 5º).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após meticulosa análise das dimensões técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas, conclui-se que a contratação para aquisição de material permanente e de consumo para equipagem da Unidade de Acolhimento Institucional (Novo Lar) é viável e indispensável para o atendimento pleno das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Morada Nova - CE. Fundamentada nos princípios de eficiência e interesse público, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esta contratação revela-se vantajosa no escopo do planejamento estratégico da Administração, ainda que não se insira em um Plano de Contratação Anual, respeitando as diretrizes do art. 40 da mesma Lei.

Os elementos técnicos e econômicos delineados no Estudo Técnico Preliminar salientam que a proposta é sustentada por uma robusta pesquisa de mercado, a qual evidenciou a consonância dos preços com as práticas correntes, além de assegurar a adequação das soluções tecnológicas e operacionais às necessidades identificadas no Desenho de Fluxo da Demanda (DFD). A solução proposta atende aos requisitos de



economicidade (art. 5º), destacando sua pertinência na avaliação dos riscos e mitigação de sobrecustos, com estimativas quantitativas e de valor que corroboram a sua viabilidade econômica.

Na consideração dos objetivos do processo licitatório, conforme delineado no art. 11, ficou clara a capacidade da solução em prover um resultado que maximiza o interesse público e alavanca o atendimento eficiente dos serviços assistenciais, contribuindo para uma seleção justa e equitativa, alinhada com a obrigatoriedade da fase de planejamento prevista no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. A execução das referidas aquisições proporcionará melhorias significativas no apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme relatado na descrição da necessidade da contratação.

Com base na análise supracitada, a decisão recomenda a realização da contratação, a qual deve ser incorporada ao processo como diretriz para a autoridade competente. Este posicionamento, alicerçado em dados concretos e análises criteriosas, sublinha a adequação da solução proposta e reafirma a expectativa de resultados positivos, em termos de assiduidade, eficácia operativa e impacto positivo contínuo na prestação de serviços públicos.

Morada Nova / CE, 25 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Diego Lacerta Maia
DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE